



---

# ORGANIZAÇÃO DO ANO LECTIVO

# MANUAL DO UTILIZADOR

---

2011-2012

*Versão de 23-08-2011*

Os Mapas de Constituição de Turmas e de Distribuição de Serviço Docente são instrumentos de trabalho produzidos pela Inspeção-Geral da Educação (IGE), no âmbito da actividade *Organização do Ano Lectivo*, inscrita no *Plano de Actividades 2011*.

## ASPECTOS GERAIS

O preenchimento dos mapas de constituição de turmas e de distribuição de serviço docente, através da aplicação informática, é da responsabilidade do(a) director(a), que deverá fazê-lo *a partir de 26 de Julho até 12 de Setembro p.f.*, utilizando o *código da Escola associado aos concursos de professores e respectiva password*.

As dúvidas de **preenchimento dos mapas** são esclarecidas pela Inspeção-Geral da Educação (IGE).

## Contactos úteis:

- Serviços Centrais da IGE, até 5 de Agosto p.f. – 213924885/213924864 ou pelo e-mail: [oa1@ige.min-edu.pt](mailto:oa1@ige.min-edu.pt)
- Delegações Regionais da IGE, a partir de 7 de Agosto p.f.:

Delegação Regional do Norte (DRN)	225021634
Delegação Regional do Centro (DRC)	239488180
Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo (DRLVT)	213924800
Delegação Regional do Alentejo (DRA)	266737950
Delegação Regional do Algarve (DRALG)	289863777

## NORMAS DE UTILIZAÇÃO DA APLICAÇÃO INFORMÁTICA

Na aplicação informática estão disponibilizados os mapas de constituição de turmas e de distribuição de serviço docente, bem como os respectivos resumos, **tendo em conta a legislação e as orientações que se encontram em vigor na presente data.**

Esta aplicação permite a inserção de dados, simultaneamente, por vários utilizadores.

### Mapas de constituição de turmas

Os presentes mapas destinam-se a registar o número de crianças/grupos da Educação Pré-escolar e de alunos/turmas dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, incluindo os jovens e os adultos formandos, em modalidades de educação e formação, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações – Iniciativa Novas Oportunidades.

#### Educação Pré-Escolar;

1.º CEB;

2.º CEB;

3.º CEB;

#### Cursos de Educação Formação;

Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos;

Ensino Secundário – Cursos Tecnológicos;

Ensino Secundário – Cursos Profissionais;

Cursos de Educação e Formação de Adultos;

Acções de Adultos.

### Inserção de dados:

Aceder no menu *Criar Mapas Turmas* e ir seleccionando as diferentes opções, em seguida clicar no botão *Criar* e ir introduzindo os dados solicitados nos diferentes campos.

**Nota 1:** No campo *Jardim-de-infância* (JI), se não constar a designação de algum JI do agrupamento, optar por *Outro* e registar no campo seguinte o nome respectivo.

**Nota 2:** Todos os campos numéricos têm de ser preenchidos obrigatoriamente. Por isso, utilizar o zero quando necessário.

Os dados introduzidos nos mapas devem ser *gravados*, à medida que vão sendo preenchidos, sendo possível proceder a alterações, utilizando os respectivos botões para o efeito (*Alterar dados, Modificar, Apagar*).

A *submissão* dos dados só deverá ser efectuada perante a versão final, na data limite de **12 de Setembro**. Depois dos dados terem sido submetidos já não será possível proceder a qualquer alteração.

Para submeter os dados deverá clicar no quadrado correspondente, depois **responder OK** e, em seguida, **clicar no botão *Submeter***.

Para visualizar o(s) mapa(s) preenchidos e o respectivo resumo (de preenchimento automático), deverá aceder ao menu ao botão *Resumo* e voltar a introduzir o ***código da Escola associado aos concursos de professores e respectiva password***.

Se pretender exportar os dados para um ficheiro e/ou imprimir, seleccionar em *Select a format* Excel e em seguida clicar no botão *Export*.

## Mapas de distribuição de serviço docente

Os mapas A, B e C destinam-se a registar o serviço docente de educadores e professores que exercem funções no agrupamento/escola. Os docentes de educação especial são todos lançados no mapa C. O mapa D destina-se ao registo dos docentes de carreira que estão afectos ao agrupamento/escola, mas que nele não exercem funções.

**Mapa A** – Educação Pré-Escolar;

**Mapa B** – 1.º Ciclo do Ensino Básico;

**Mapa C** – 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, Ensino Secundário e Educação Especial;

**Mapa D** – Docentes de Carreira da Educação Pré-Escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, do Ensino Secundário e da Educação Especial.

### Inserção de dados:

Aceder no menu *Criar Mapas Docentes* e ir seleccionando as diferentes opções, em seguida clicar no botão *Criar* e ir introduzindo os dados solicitados nos diferentes campos.

**Nota 1:** O número do utilizador do docente corresponde ao número que lhe foi atribuído no âmbito dos concursos ou da avaliação de desempenho. Após digitar este número, deve clicar na *lupa* para o nome do docente ficar registado.

Caso o docente ainda não possua número de utilizador deverá criar o seu registo da forma seguinte:

1. **Aceder através da internet ao *link*** <http://www.dgrhe.min-edu.pt/web/guest>;
2. **Seleccionar Registo;**
3. **Preencher o formulário apresentado.**

Após efectuado o registo, deverá guardar o número de utilizador exibido no topo do ecrã.

**Nota 2:** Todos os campos numéricos têm de ser preenchidos obrigatoriamente. Por isso, utilizar o zero quando necessário.

Os dados introduzidos nos mapas devem ser *gravados*, à medida que vão sendo preenchidos, sendo possível proceder a alterações, utilizando os respectivos botões para o efeito (*Alterar dados, Modificar, Apagar*).

A *submissão* dos dados só deverá ser efectuada perante a versão final, na data limite de **12 de Setembro**. Depois dos dados terem sido submetidos já não será possível proceder a qualquer alteração.

Para submeter os dados deverá clicar no quadrado correspondente, depois **responder OK** e, em seguida, **clicar no botão *Submeter***.

Para visualizar o(s) mapa(s) preenchidos e o(s) respectivo(s) resumo(s) (de preenchimento automático), deverá aceder ao menu, clicando no botão *Resumo* e voltar a introduzir o ***código da Escola associado aos concursos de professores e respectiva password***.

Se pretender exportar os dados para um ficheiro e/ou imprimir, seleccionar em *Select a format* Excel e em seguida clicar no botão *Export*.

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Na aplicação informática, alguns campos apresentam comentários que complementam estas instruções.

### MAPA A – Educação Pré-Escolar

Neste mapa devem ser considerados **todos os educadores abonados ou não** pelo agrupamento/escola e que nele exerçam funções.

**Campo/Coluna 2 (Jardim-de-infância)** – seleccionar a designação do estabelecimento escolar. Caso, não conste a designação de algum JI do agrupamento, optar por *Outro* e registar no campo seguinte o nome respectivo.

**Nota:** Quando se tratar de um agrupamento horizontal, se o educador for director, oriundo de outro agrupamento ou do ensino particular e cooperativo, deverá ser também registado neste mapa, utilizando-se nesta coluna a designação ESA (escola sede do agrupamento).

No caso de o educador prestar serviço em mais de um estabelecimento, registe o horário no jardim-de-infância onde realiza a maior parte do seu trabalho.

**Campo/Coluna 3 (Tipo de vínculo)** – seleccionar o tipo de *vínculo* do educador. Optar por: **QA** se o educador for do *quadro de agrupamento*, **QZP** no caso de ser do *quadro de zona pedagógica* ou **Cont** se for contratado.

**Nota:** Quando se tratar de um agrupamento horizontal e se o educador for director, oriundo do ensino particular e cooperativo, optar por **EPC**.

**Campo/Coluna 4 (Titular de grupo)** – assinalar com *Sim* os educadores titulares de grupo, incluindo, eventualmente, aquele que desempenhar o cargo de coordenador de departamento na componente não lectiva (2h no **Campo/Coluna 20**).

**Campo/Coluna 5 (Redução da componente lectiva...)** – assinalar com *Sim* quando o educador beneficiar da redução de 5 tempos lectivos, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD).

**Campo/Coluna 6 (Dispensa total da componente lectiva...)** – assinalar com *Sim* quando o educador beneficiar desta dispensa, desde que concedida para o ano escolar de 2011-2012, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 79.º do ECD. A componente não lectiva de estabelecimento deste docente é limitada a 25h semanais, que deve constar na **Coluna 22**.

**Campo/Coluna 7 (Atestado médico por um período de 30 dias/junta médica/licença de maternidade ou paternidade)** – assinalar com *Sim* os educadores que se encontram nestas situações. Não registar mais tempos.

**Nota:** Os educadores que se encontrem de **atestado médico** por um **período inferior a 30 dias** não se registam neste campo, mas sim na **Campo/Coluna 4**, pois são **titulares de grupo**.

**Campo/Coluna 8 (Incapacitado para o exercício de funções docentes)** – assinalar com *Sim* quando o educador se encontrar com incapacidade declarada por junta médica para o exercício de funções docentes, desempenhando outro tipo de funções no agrupamento. Registar apenas 35 tempos no **Campo/Coluna 20**.

**Campo/Coluna 9 (Abonados por outros agrupamentos/instituições e a exercerem funções no agrupamento)** – assinalar com *Sim* os educadores nesta situação.

**Campo/Coluna 10 (Colocados administrativamente)** – assinalar com *Sim* os educadores a aguardar nova colocação pelos serviços do Ministério da Educação (Bolsa de Recrutamento). Registar apenas 35 tempos na **Campo/Coluna 20**.

**Coluna 11 (Componente efectivamente lectiva)** – **coluna de preenchimento automático**. A componente efectivamente lectiva do educador será de 25 tempos se for titular de grupo.

**Campo/Coluna 12 (Exercício dos cargos de director/subdirector)** – registar o número de tempos para o exercício destes cargos (Anexo I do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 13 (Exercício do cargo de adjunto do director)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo (Anexo I do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 14 (Exercício do cargo de coordenador de departamento curricular)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo, quando não acumular com o cargo de coordenador de estabelecimento (Anexo III do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 15 (Coordenador de estabelecimento/coordenador de departamento)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo e, eventualmente, também de coordenador de departamento curricular, quando o mesmo docente acumular os dois cargos (Anexo II e Anexo III do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 16 (Apoio educativo ao 1.º CEB por conta do crédito de horas)** – registar o número de tempos que o docente presta por conta do crédito de horas, conforme estabelecido no n.º 5 do Artigo 9.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração.

**Campo/Coluna 17 (Outros tempos)** – registar outros tempos de redução da componente lectiva não incluídos nas colunas 12 a 16, como por exemplo, elemento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), professor bibliotecário, docente da Educação Itinerante...

**Coluna 18 (Duração semanal da componente lectiva)** – **coluna de preenchimento automático** e soma o conteúdo das colunas 12 a 17, não podendo exceder os 25 tempos.

**Campo/Coluna 19 (Supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das actividades de animação e de apoio à família)** – registar o número de tempos atribuídos ao educador para estas actividades, nos termos do n.º 32 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, e respectiva alteração (obrigatoriamente registados nos respectivos horários).

**Campo/Coluna 20 (Outro trabalho ao nível de estabelecimento)** – registar o número de tempos atribuídos ao educador para outro trabalho a nível de estabelecimento, nomeadamente os definidos no n.º 3 do Artigo 76.º do ECD e no Artigo 6.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração (obrigatoriamente registados nos respectivos horários).

**Campo/Coluna 21 (Trabalho individual e reuniões)** – registar o número de tempos atribuídos a cada educador para o trabalho a nível individual e reuniões, de acordo com o definido nos termos do n.º 2 do Artigo 82.º do ECD e do Artigo 6.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração (não marcados nos respectivos horários).

**Coluna 22 (Duração semanal do trabalho docente – Artigo 76.º do ECD)** – **coluna de preenchimento automático** e soma o conteúdo das **Colunas 18 a 21**, não podendo exceder os 35 tempos.



## MAPA B – 1.º Ciclo do Ensino Básico

Neste mapa devem ser considerados **todos os docentes abonados ou não** pelo agrupamento/escola e que nele exerçam funções.

**Coluna 2 (Escola)** – seleccionar a designação do estabelecimento escolar. Caso não conste a designação de alguma escola do agrupamento, optar *Outro* e registar no campo seguinte o nome respectivo.

**Nota:** Quando se tratar de um agrupamento horizontal, se o docente for director, oriundo de outro agrupamento ou do ensino particular e cooperativo, deverá ser também registado neste mapa, utilizando-se nesta coluna a designação ESA (escola sede do agrupamento).

No caso de o docente prestar serviço em mais de um estabelecimento, registre o horário na escola onde realiza a maior parte do seu trabalho.

**Campo/Coluna 3 (Tipo de vínculo)** – seleccionar o tipo de *vínculo* do professor. Optar por: **QA** se o professor for do *quadro de agrupamento*, **QZP** no caso de ser do *quadro de zona pedagógica* ou **Cont** se for contratado.

**Nota:** Quando se tratar de um agrupamento horizontal e se o professor for director, oriundo do ensino particular e cooperativo, optar por **EPC**.

**Campo/Coluna 4 (Titular de turma)** – assinalar com *Sim* os professores titulares de turma, incluindo, eventualmente, aquele que desempenhar o cargo de coordenador de departamento na componente não lectiva (2h no **Campo/Coluna 20**).

**Campo/Coluna 5 (Redução da componente lectiva...)** – assinalar com *Sim* quando o docente beneficiar da redução de 5 tempos lectivos, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 79.º do ECD.

**Campo/Coluna 6 (Dispensa total da componente lectiva...)** – assinalar com *Sim* quando o docente beneficiar desta dispensa, desde que concedida para o ano escolar de 2011-2012, ao abrigo do n.º 3 do Artigo 79.º do ECD. A componente não lectiva de estabelecimento deste docente é limitada a 25h semanais, que deve constar na **Coluna 22**.

**Campo/Coluna 7 (Atestado médico por um período de 30 dias/junta médica/licença de maternidade ou paternidade)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nestas situações. Não registar mais tempos.

**Nota:** Os docentes que se encontrem de **atestado médico** por um **período inferior a 30 dias** não se registam nesta coluna, mas sim na **Coluna 4**, pois são **titulares de turma**.

**Campo/Coluna 8 (Incapacitado para o exercício de funções docentes)** – assinalar com *Sim* quando o docente se encontrar com incapacidade declarada por junta médica para o exercício de funções docentes, desempenhando outro tipo de funções no agrupamento. Registrar apenas 35 tempos no **Campo/Coluna 20**.

**Campo/Coluna 9 (Abonados por outros agrupamentos/instituições e a exercerem funções no agrupamento)** – assinalar com *Sim* os docentes nesta situação.

**Campo/Coluna 10 (Colocados administrativamente)** – assinalar com *Sim* os educadores a aguardar nova colocação pelos serviços do Ministério da Educação (Bolsa de Recrutamento). Registrar apenas 35 tempos no **Campo/Coluna 20**.

**Coluna 11 (Componente efectivamente lectiva)** – **coluna de preenchimento automático**. A componente efectivamente lectiva do docente será de 25 tempos se for titular de turma.

**Campo/Coluna 12 (Exercício dos cargos de director/subdirector)** – registar o número de tempos para o exercício destes cargos (Anexo I do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 13 (Exercício do cargo de adjunto do director)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo (Anexo I do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 14 (Exercício do cargo de coordenador de departamento curricular)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo, quando não acumular com o cargo de coordenador de estabelecimento (Anexo III do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 15 (Coordenador de estabelecimento/coordenador de departamento)** – registar o número de tempos para o exercício deste cargo e, eventualmente, também de coordenador de departamento curricular, quando o mesmo docente acumular os dois cargos (Anexo II e Anexo III do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 16 (Apoio educativo por conta do crédito de horas)** – registar o número de tempos que o docente presta por conta do crédito de horas, conforme estabelecido no n.º 5 do Artigo 9.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração.

**Campo/Coluna 17 (Outros tempos)** – registar outros tempos de redução da componente lectiva não incluídos nas colunas 12 a 16, como por exemplo, elemento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), professor bibliotecário...

**Coluna 18 (Duração semanal da componente lectiva) – coluna de preenchimento automático** e soma o conteúdo das colunas 12 a 17, não podendo exceder os 25 tempos.

**Campo/Coluna 19 (Supervisão pedagógica e acompanhamento da execução das actividades de enriquecimento curricular)** – registar o número de tempos atribuídos ao docente para estas actividades, nos termos do n.º 32 do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, e respectiva alteração (obrigatoriamente registados nos respectivos horários).

**Campo/Coluna 20 (Outro trabalho ao nível de estabelecimento)** – registar o número de tempos atribuídos ao docente para outro trabalho a nível de estabelecimento, nomeadamente os definidos no n.º 3 do Artigo 76.º do ECD e no Artigo 6.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração (obrigatoriamente registados nos respectivos horários).

**Campo/Coluna 21 (Trabalho individual e reuniões)** – registar o número de tempos atribuídos a cada docente para o trabalho a nível individual e reuniões, de acordo com o definido nos termos do n.º 2 do Artigo 82.º do ECD e do Artigo 6.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração (não marcados nos respectivos horários).

**Coluna 22 (Duração semanal do trabalho docente – Artigo 76.º do ECD) – coluna de preenchimento automático** e soma o conteúdo das **Colunas 18 a 21**, não podendo exceder os 35 tempos.

## MAPA C – 2.º e 3.º CEB, do Ensino Secundário e da Educação Especial

Neste mapa devem ser considerados **todos os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial abonados ou não** pelo agrupamento/escola e que nele exerçam funções.

**Campo/Coluna 1 (Código do grupo de recrutamento)** – corresponde ao grupo de recrutamento, incluindo os docentes dos grupos da educação especial. Seleccionar uma das opções da lista.

**Nota:** Num **Agrupamento vertical**, se o director for oriundo da EPE ou do 1.º CEB, de outro agrupamento/escola não agrupada, será registado neste Mapa utilizando na coluna 1 o código respectivo.

**Campo Coluna 3 (Tipo de vínculo)** – indicar o tipo de *vínculo* do docente. Optar por: **QA/QE** se o docente for do quadro de agrupamento/escola; **QZP** no caso de ser do quadro de zona pedagógica, **Cont** se for contratado ou **EPC** se for director oriundo do ensino particular e cooperativo. O preenchimento desta informação é **imprescindível** para que a aplicação faça correctamente o cálculo da componente lectiva do docente.

**Campo/Coluna 4 (Atestado médico por um período de 30 dias/junta médica/licença de maternidade ou paternidade)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nestas situações. Não registar mais tempos.

**Nota:** Os docentes que se encontrem de **atestado médico** por um **período inferior a 30 dias** não são assinalados nesta coluna, sendo registados de acordo com a distribuição de serviço que lhes foi atribuída.

**Campo/Coluna 5 (Incapacitado para o exercício de funções docentes)** – assinalar com *Sim* no caso do docente se encontrar com incapacidade declarada por junta médica para o exercício de funções docentes, desempenhando outro tipo de funções no agrupamento/escola. Registar apenas 35 tempos no **Campo/Coluna 26**.

**Campo/Coluna 6 (Abonados por outros agrupamentos/escolas/instituições e a exercerem funções no estabelecimento escolar)** – assinalar com *Sim* os docentes nesta situação.

**Campos/Colunas 7, 8 e 9 (Efectivamente lectivos...)** – registar os tempos curriculares das diferentes disciplinas e das áreas curriculares não disciplinares. No caso dos tempos nocturnos (**após as 22 horas**), estes serão considerados com a aplicação do factor 1,5. Só se consideram tempos fora do agrupamento/escola quando leccionados em outras instituições.

**Campos/Colunas 10\*, 11 e 12 (Ocupação dos tempos de redução do Artigo 79.º do ECD...)** – registar os tempos de redução a que os docentes têm direito por idade e tempo de serviço. Estes tempos são obrigatoriamente registados nos horários com referência às actividades/funções que irão desempenhar (n.º 2 do Artigo 80.º do ECD e Artigo 10.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

\*Nesta coluna não devem ser registados tempos para a avaliação de desempenho, tendo em conta o estipulado no Despacho n.º 10580/2011, de 23 de Agosto.

**Coluna 13 (Total de tempos de redução do Artigo 79.º do ECD)** – coluna de preenchimento automático e soma do conteúdo dos **Campos/Colunas 11 a 12**.

**Campo/Coluna 14 (Tempos da tabela do Artigo 4 do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração)** – registar os tempos para actividades de apoio educativo e de enriquecimento ou complemento curricular (*tempos supervenientes*).

**Campo/Coluna 15 (Exercício dos cargos de director/subdirector/adjunto/coordenador de estabelecimento)** – registar os tempos previstos para o exercício destes cargos (Anexo I e Anexo II do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração).

**Campo/Coluna 16 (Director de turma do ensino diurno)** – registar 2 tempos por direcção de turma, nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração.

**Campo/Coluna 17 (Responsável pelo grupo/equipa do Desporto Escolar)** – registar os tempos atribuídos a estes docentes, conforme estabelecido nas alíneas a), b) e c) do n.º 6 do Despacho n.º 6916/2011, de 4 de Maio.

**Campo/Coluna 18 (Outros tempos de redução)** – registar os tempos legalmente autorizados, para o exercício de funções, não incluídos nos **Campos/Colunas 15 a 17**, como por exemplo, elemento da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ), professor bibliotecário, orientador cooperante e os cargos previstos no âmbito da Iniciativa das Novas Oportunidades.

**Nota:** Estes tempos devem ser, em parte ou totalmente, deduzidos à componente não lectiva do docente (Artigos 79.º e/ou n.º 3 do Artigo 82.º do ECD).

**Campos/Colunas 19\*, 20 e 21 (Crédito de Horas...)** – registar os tempos atribuídos aos docentes no âmbito do crédito de horas lectivas semanais a que o agrupamento/escola tem direito, nos termos do n.º 6 do Artigo 11.º e Anexo IV do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração.

\*Nesta coluna não devem ser registados tempos para a avaliação de desempenho, tendo em conta o estipulado no Despacho n.º 10580/2011, de 23 de Agosto.

**Coluna 22 (Total de tempos de redução da componente lectiva) – coluna de preenchimento automático e soma do conteúdo das Colunas 13, 15 a 21.**

**Coluna 23 (Total de tempos da componente lectiva) – coluna de preenchimento automático e soma do conteúdo das Colunas 7 a 9 e 22.**

**Coluna 24 (Horas extraordinárias) – coluna de preenchimento automático.** Aos tempos lectivos nocturnos extraordinários não é aplicado o factor 1,5.

**Coluna 25 (Insuficiência de tempos lectivos) – coluna de preenchimento automático.** Regista os tempos lectivos em falta para completar a componente lectiva do horário do docente de carreira (QA/QE ou QZP).

**Campo/Coluna 26 (Trabalho ao nível do estabelecimento) –** registar os tempos atribuídos a cada docente para trabalho a nível de estabelecimento (pelo menos 1 tempo), definidos nos termos do n.º 3 do Artigo 82.º do ECD e do n.º 1 do Artigo 7.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração. Estes tempos são obrigatoriamente registados nos respectivos horários.

**Campo/Coluna 27 (Trabalho individual e reuniões) –** registar os tempos atribuídos a cada docente para trabalho a nível individual e reuniões, definidos nos termos do n.º 2 do Artigo 82.º do ECD e do Artigo 6.º do Despacho n.º 5328/2011, de 28 de Março, e respectiva alteração. Estes tempos não serão registados nos horários dos docentes.

**Coluna 28 (Duração semanal do trabalho docente – Artigo 76.º do ECD) – coluna de preenchimento automático,** soma o conteúdo das Colunas 23 a 27 e não excede os 35 tempos, se não houver horas extraordinárias.

## MAPA D – Docentes da carreira da EPE, dos 1.º 2.º E 3.º CEB, do Ensino Secundário e da Educação Especial

Neste mapa devem ser considerados **todos os docentes de carreira da educação pré-escolar, dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, do ensino secundário e da educação especial abonados ou não pelo agrupamento/escola e que nele não exerçam funções.**

**Campo/Coluna 1 (Código do grupo de recrutamento)** – corresponde ao grupo de recrutamento do docente. Seleccionar uma das opções da lista.

**Coluna 3 (Tipo de vínculo)** – seleccionar o tipo de *vínculo* do docente. Optar por: **QA/QE** se o docente for do quadro de agrupamento/escola ou **QZP** no caso de ser do quadro de zona pedagógica.

### Docentes abonados pelo estabelecimento escolar

**Campo/Coluna 4 (Destacados em outros agrupamentos/escolas/instituições, nos termos do Artigo 68.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nesta situação.

**Campo/Coluna 5 (Em licença sabática, nos termos do Artigo 108.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nesta situação.

**Campo/Coluna 6 (Com equiparação a bolseiro, nos termos do Artigo 110.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes nesta situação. Assinalar só os docentes que se encontram a tempo inteiro, os que estiverem a tempo parcial deverão ser registados nos Mapas A, B ou C.

**Campo/Coluna 7 (Outras situações)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram em outras situações diferentes das anteriormente referidas.

### Docentes não abonados pelo estabelecimento escolar

**Campo/Coluna 8 (Requisitados em outros agrupamentos/escolas/instituições, nos termos do Artigo 67.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nesta situação.

**Campo/Coluna 9 (Em comissão de serviço, nos termos do Artigo 70.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nesta situação.



**Campo/Coluna 10 (Em licença sem vencimento, nos termos dos Artigos 105.º a 107.º do ECD)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram nesta situação.

**Campo/Coluna 11 (Outras situações)** – assinalar com *Sim* os docentes que se encontram em outras situações diferentes das anteriormente referidas.